

[Login](#)

Esqueceu-se da password? (<https://www.sgu.gov.pt/v3/login.aspx?action=recuperarPassword&retorno=aHR0cHM6Ly93d3cuYmVwLmdvdi5wdC9EZWZhdWx0LmFzcHg=>)

[Criar registo](#)[Registar Organismo](#)[\(..../Default.aspx\)](#)[Ofertas](#) [Conta do Utilizador](#) [Programa de incentivos ao interior](#) [Ofertas PRR](#) [Sobre a BEP](#)[Ajuda](#)[Início \(../Default.aspx\)](#)

Detalhe de Oferta de Emprego

[Caracterização da Oferta](#)[Requisitos de Admissão](#)[Formalização Candidaturas](#)[Descrição do Procedimento](#)[NAO VER TUDO ^](#)**Código da Oferta:**

OE202404/0452

Tipo Oferta:

Procedimento Concursal Comum

Estado:

Ativa ▶

Nível Orgânico:

Câmaras Municipais

Órgão/Serviço:

Câmara Municipal de Viseu

Vínculo:

CTFP por tempo indeterminado

Regime:

Carreiras Gerais

Carreira:

Assistente Operacional

Categoria:

Assistente Operacional

Grau de Complexidade:

1

Remuneração:

821,83€

Suplemento Mensal:

0,00 EUR

Caracterização do Posto de Trabalho:

Execução de trabalhos de carpintaria: Assentamento de janelas, portas e aros e pavimentos; Reparação de carpintaria: soalhos, portas, fechaduras, janelas, mobiliário, telhados e tetos falsos em madeira; Cofragem para elementos estruturais; Execução de elementos de madeira, substituir total ou parcialmente, peças desajustadas ou deterioradas ou fixando partes soltas; Transporte e Mudança de mobiliário e equipamentos; Execução de remoções coercivas.

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Câmara Municipal de Viseu	1	Praça da República	Viseu	3514501 VISEU	Viseu	Viseu

Total Postos de Trabalho:

1

Quota para Portadores de Deficiência:

0

Observações:**Relação Jurídica Exigida:**

Nomeação definitiva

Nomeação transitória, por tempo determinável

Nomeação transitória, por tempo determinado

CTFP por tempo indeterminado

CTFP a termo resolutivo certo

CTFP a termo resolutivo incerto

Sem Relação Jurídica de Emprego Público

Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica :

- Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- 18 anos de idade completos;
- Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Requisitos de Nacionalidade:

Não

Habilitação Literária:

Habilitação Ignorada

Admissão de candidatos não titulares da habilitação exigida:

Não

Outros Requisitos:

Envio de candidaturas para:

Atendimento Único do Município de Viseu, Praça da República, 3514-501 Viseu

Contatos:

232427427

Data Publicitação:

2024-04-09

Data Limite:

2024-04-23

Jornal Oficial e Órgão de Comunicação Social:

Aviso (extrato) n.º 7471/2024/2

Descrição do Procedimento:

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO, EM VISTA À OCUPAÇÃO DE 1 (UM) POSTO DE TRABALHO DE ASSISTENTE OPERACIONAL - CARPINTEIRO

Nos termos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, conjugado com os artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e com o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, considerando a deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária realizada no dia 11 de dezembro de 2023, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação integral do aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado com vista à ocupação de 1 (um) posto de trabalho de Assistente Operacional - Carpinteiro.

1. Consultada a Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões, foi prestada em 16 de fevereiro de 2024, a seguinte informação: “que não se encontra constituída nesta Comunidade Intermunicipal a EGRA prevista no artigo 16º do DL 209/2009, nem existe qualquer bolsa ou reserva de recrutamento para o posto de trabalho solicitado”.

De acordo com as Soluções Interpretativas Uniformes, da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, homologadas pelo Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, “As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação.

2. Local de trabalho: as funções serão exercidas em todas as áreas de intervenção do Município de Viseu.

3. Caracterização do posto de trabalho, em conformidade com o estabelecido no perfil de competências: Execução de trabalhos de carpintaria: Assentamento de janelas, portas e aros e pavimentos; Reparação de carpintaria: soalhos, portas, fechaduras, janelas, mobiliário, telhados e tetos falsos em madeira; Cofragem para elementos estruturais; Execução de elementos de madeira, substituir total ou parcialmente, peças

desajustadas ou deterioradas ou fixando partes soltas; Transporte e Mudança de mobiliário e equipamentos; Execução de remoções coercivas.

4. Âmbito do recrutamento: Podem ser opositores ao presente procedimento concursal candidatos com ou sem vínculo de emprego público previamente estabelecido, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 30.º e artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP) aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação e Aviso (extrato) n.º 7471/2024/2, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 69, de 08 de abril de 2024.

Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

5. Posicionamento Remuneratório: A posição remuneratória a oferecer aos candidatos a recrutar nos termos previstos no artigo 38.º da LTFP, e Lei do Orçamento de Estado em vigor, em conjugação com o estipulado na alínea e) do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, a posição remuneratória de referência é a correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 5, da tabela remuneratória única, que corresponde à remuneração de 821,83€, por força da cabimentação orçamental previamente efetuada, não havendo lugar à negociação do posicionamento remuneratório.

Caso o candidato admitido detenha vínculo contratual por tempo indeterminado com posição remuneratória superior à proposta, a aceitação dessa posição remuneratória, aquando da contratação, fica dependente de disponibilidade orçamental.

6. Requisitos de admissão:

6.1. Requisitos gerais: os previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6.2. Requisitos especiais: Nível habilitacional - escolaridade obrigatória, de acordo com a idade dos candidatos, não sendo permitida a substituição da habilitação académica exigida por formação ou experiência profissional:

- 4.ª classe para os candidatos nascidos até 31.12.1966;
- 6.º ano para os candidatos nascidos até 31.12.1980;
- 9.º ano para os candidatos nascidos a partir de 01.01.1981;
- 12.º ano para os candidatos nascidos a partir de 01.01.1995.

6.3. Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro, sob pena de exclusão, deverão apresentar, em simultâneo, documento comprovativo das suas habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável.

6.4. Os candidatos devem reunir os requisitos referidos até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas.

7. Prazo e formalização das candidaturas:

7.1. Prazo: 10 dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso;

7.2. Formalização de candidaturas: Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 13.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, a apresentação da candidatura é feita em suporte papel, através do preenchimento de formulário que se encontra disponível para o efeito no sítio www.cm-viseu.pt, o qual deve ser entregue no Atendimento Único do Município de Viseu, entre as 9h e as 16h, ou enviado por CTT com A.R. para Município de Viseu, Praça da República, 3514-501 Viseu.

7.3. Documentos que devem acompanhar o formulário de candidatura:

- a) Fotocópia do certificado de habilitações literárias. Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro, deverão apresentar, em simultâneo, documento comprovativo das suas habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável;
- b) Currículo profissional atualizado e detalhado, assinado e datado, dele devendo constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das entidades promotoras, duração e datas.
- c) Fotocópias dos comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional das áreas integrantes do posto de trabalho a que concorre, onde conste a data de realização e duração das mesmas, sob pena de não serem consideradas pelo Júri do procedimento;
- d) No caso de ser detentor de relação jurídica de emprego público, para além dos documentos supracitados, deverá apresentar declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem do candidato com data posterior à do presente aviso, que comprove inequivocamente: a identificação do vínculo de emprego público de que é titular; a identificação da carreira e da categoria em que o candidato se integra; a posição e nível remuneratório em que se encontra posicionado, com indicação do respetivo valor; o tempo de serviço na categoria, na carreira e na Administração Pública; a descrição detalhada das atividades/ funções que atualmente executa, a antiguidade na execução das mesmas e o respetivo grau de complexidade das mesmas e informação referente à avaliação de desempenho e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto;
- e) Os candidatos portadores de deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60%, deverão apresentar documento comprovativo da mesma.

7.4. A não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos determina a exclusão do candidato, nos termos da alínea a) do n.º 5, do artigo 15.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, sempre que tal falta impossibilite a sua avaliação ou admissão.

7.5. Os trabalhadores da Câmara Municipal de Viseu estão dispensados da apresentação da declaração mencionada na alínea d) do ponto 7.3 do presente aviso.

7.6. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

8. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas por Lei.

9. Métodos de Seleção: Nos termos do disposto nos números 1 a 3 do artigo 36.º de Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no n.º 1 do artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro, os métodos de seleção a utilizar são os seguintes:

- Aos candidatos que reúnam as condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP (candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa e candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade) serão aplicados os métodos de seleção Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC);
- Aos restantes candidatos e aos referidos na alínea anterior, que, nos termos do n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, tenham afastado por declaração escrita os métodos de seleção Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências, serão aplicados os métodos de seleção Prova de Conhecimentos (PC), Avaliação Psicológica (AP).
- De acordo com os números 1 e 2 do artigo 18.º da Portaria, serão aplicados como métodos de seleção facultativos a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), Avaliação Psicológica (AP) e Exame Médico (EM).

9.1. Avaliação Curricular (AC), que visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação de desempenho.

A Avaliação Curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos seguintes parâmetros:

a) Habilitação Académica (HA) certificada pelas entidades competentes igual, equivalente ou superior à exigida para a integração na carreira visada no presente procedimento.

- Escolaridade mínima obrigatória consoante a idade - 18 valores;
- Escolaridade Superior - 20 valores.

b) Formação Profissional (FP) Neste parâmetro serão considerados apenas os cursos de formação na área de atividade específica para que é aberto o presente procedimento concursal, devidamente comprovados. Considerando as ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionados com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função visada no presente procedimento concursal será classificada em resultado do somatório do correspondente número de horas de formação ou aperfeiçoamento, nos seguintes termos:

- Sem formação relevante para o exercício da função - 0 valores;
- Com formação relevante até 30 horas - 10 valores;
- Com formação relevante de 31 horas até 60 horas - 12 valores;
- Com formação relevante de 61 horas até 120 horas - 16 valores;
- Com formação relevante de 121 horas até 180 horas - 18 valores
- Com formação relevante Superior a 180 horas - 20 valores.

Sendo que:

? Apenas será considerada a formação devidamente comprovada e concluída até ao termo do prazo da apresentação da candidatura;

? Nas ações de formação ou aperfeiçoamento profissional em cujos certificados a duração é referida em dias, a cada dia corresponderão 6 horas de formação;

? Nas ações de formação ou aperfeiçoamento profissional cujos certificados, no que concerne à sua duração, não têm referência a dias ou horas, serão consideradas 6 horas de formação;

? Nas ações de formação ou aperfeiçoamento profissional em cujos certificados se verifique que o número de horas de duração da mesma é maior que o número de horas frequentadas ou assistidas, será considerado este último.

c) Experiência Profissional (EP) Este parâmetro refere-se ao desempenho efetivo de conteúdo funcional idêntico aquele que é referido na caracterização específica das funções do respetivo posto de trabalho e perfil de competências, devidamente comprovada através de declaração a emitir pelo(s) serviço(s) de origem, sendo classificada nos seguintes termos:

- Menos de 1 ano de experiência profissional - 10 valores;
- Entre 1 e 2 anos de experiência profissional - 12 valores;
- Entre 2 e 3 anos de experiência profissional - 14 valores;
- Entre 3 e 5 anos de experiência profissional - 16 valores;
- Entre 5 e 10 anos de experiência profissional - 18 valores;
- Mais de 10 anos de experiência profissional - 20 valores.

d) Avaliação de Desempenho (AD) Este parâmetro corresponderá à média aritmética das avaliações obtidas nos últimos 3 biénios em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica às do posto de trabalho a ocupar, após a sua conversão na escala de 0 a 20 valores, de acordo com o seguinte:

< 2 - 0 valores II = 2 e < 2,5 - 10 valores II = 2,5 e < 3 - 12 valores II = 3 e < 3,5 - 14 valores II = 3,5 e < 4 - 16 valores II = 4 e < 4,5 - 18 valores II = 4,5 e < 5 - 20 valores.

Nos casos em que os candidatos não possuam, por razões que não lhe sejam imputáveis, avaliação de desempenho relativa ao pedido a considerar ser-lhe-ão atribuídos 12 valores.

Sempre que algum dos documentos apresentados pelos candidatos impossibilite a avaliação de um dos parâmetros relativos à Avaliação Curricular, ser-lhe-á atribuída a nota mínima prevista para esse parâmetro.

A Avaliação Curricular (AC), assim como todos os fatores acima identificados, será expressa na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, e será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = HA(10\%) + FP(30\%) + EP(50\%) + AD(10\%)$$

Em que:

AC - Avaliação Curricular

HA - Habilitação Académica

FP - Formação Profissional

EP - Experiência Profissional;

AD - Avaliação de Desempenho.

9.2. Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, valorada numa escala de 0 a 20 valores e terá a duração de aproximadamente 45 minutos. As competências consideradas mais importantes para o exercício da função e a avaliar são: Realização e Orientação para Resultados; Conhecimentos e Experiência; Organização e Método de Trabalho; Trabalho de Equipa e Cooperação; Relacionamento Interpessoal e Orientação para a Segurança.

9.3. Prova de Conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa.

Consiste numa Prova Teórica (PT) e uma Prova Prática (PP).

Prova Teórica (PT) destinada a avaliar em que medida, os candidatos dispõem das competências técnicas necessárias ao exercício da função. Assumirá a natureza escrita, terá a duração de 30 (trinta minutos), valorada numa escala de 0 a 20 valores, de carácter eliminatório para os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores.

Legislação aplicável:

? Lei n.º 35/2014, de 20 de junho - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (artigos 73.º; 89.º a 91.º; 126.º, 134.º e 135.º e 176.º a 193.º).

A legislação indicada é a que se encontra publicada e em vigor.

É permitida a consulta de legislação simples, não anotada. Não é permitida a consulta de informação e legislação em formatos eletrónicos.

Prova Prática (PP) de realização individual, com a duração de 5 (cinco) horas, consistirá na execução de uma peça em madeira a partir de caixilharia existente, conforme descrito na ATA NÚMERO UM.

9.4. Avaliação Psicológica (AP) que visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo com referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases. Na realização da Avaliação Psicológica há privacidade dos elementos e resultados perante terceiros que não o próprio candidato, sob pena de quebra do dever de sigilo.

O resultado da Avaliação Psicológica tem uma validade de 24 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, podendo, durante esse período, o resultado ser aproveitado para outros procedimentos de recrutamento para postos de trabalho idênticos realizados pela mesma entidade avaliadora ou pela DGAEP. A Avaliação Psicológica é avaliada através das menções classificativas de Apto e Não Apto.

9.5. Exame Médico (EM) em que se pretende avaliar as condições de saúde física e psíquica dos candidatos exigidas para o exercício da função concursada.

Será aplicado a todos os candidatos aprovados na Entrevista de Avaliação de Competências (candidatos sem relação jurídica de emprego público) e a todos os candidatos aptos na Avaliação Psicológica (candidatos detentores de relação jurídica de emprego público), sendo avaliado através das menções classificativas de "Apto" ou "Não Apto" e comportará os meios complementares de diagnóstico, que serão solicitados aos candidatos aquando da convocatória para o referido método de seleção - Exame Médico.

A obtenção de uma classificação de “Não Apto” determina necessariamente a não aprovação do candidato, que se considerará, para todos os efeitos, excluído do presente procedimento concursal.

Os candidatos devem no Exame Médico, ser portadores de toda a informação clínica que dispõe e de relatórios clínicos das especialidades médicas que os assistem.

9.6. A aplicação do método de seleção Avaliação Psicológica será da competência da DGAEP ou de uma entidade externa, quando, fundamentadamente, se revele inviável a aplicação do método por aquela entidade.

10. Ordenação Final

A Ordenação Final (OF) dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, será efetuada por ordem decrescente de classificação, de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, através da aplicação das seguintes fórmulas:

- Candidatos a que foram aplicados os métodos de seleção Avaliação Curricular, Entrevista de Avaliação de Competências, Avaliação Psicológica e Exame Médico:

$$OF = (AC \times 70\%) + (EAC \times 30\%) + AP(\text{Apto/Não Apto}) + EM / \text{Apto/Não Apto}$$

Em que:

OF = Ordenação Final

AC = Avaliação Curricular

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

AP = Avaliação Psicológica

EM - Exame Médico

- Candidatos a que foram aplicados os métodos de seleção Prova de Conhecimentos, Avaliação Psicológica, Entrevista de Avaliação de Competências e Exame Médico:

$$OF = (PC \times 70\%) + AP - (\text{Apto/Não apto}) + (EAC \times 30\%) + EM / \text{Apto/Não Apto}$$

Em que:

OF = Ordenação Final

PC = Prova de Conhecimentos

AP - Avaliação Psicológica

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

EM = Exame Médico

10.1. Em todos os cálculos efetuados no âmbito das fórmulas apresentadas, bem como na apresentação da classificação final, serão utilizados, valores até as centésimas, com arredondamento por excesso para a casa centesimal imediatamente superior, nos valores obtidos em centésimas iguais ou superiores a 0,05, e para a imediatamente inferior, por defeito, nos restantes, no âmbito do número 5 do artigo 21.º da Portaria.

10.2. Nos termos dos números 3 e 4 do artigo 21.º da Portaria, cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases ou sejam considerados Não Apto na Avaliação Psicológica e no Exame Médico, não lhes sendo aplicável o método ou fase seguinte.

10.3. Em situações de igualdade de valoração entre os candidatos aplicam-se os critérios previstos nos números 1 e 2 do artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro. Subsistindo a igualdade, a preferência de valoração será feita pela seguinte ordem:

1. Candidato com melhor classificação na prova prática, e com a melhor lixagem de superfície da peça.
2. Candidato com melhor classificação na entrevista de avaliação de competências, na competência, de conhecimentos e experiência.
3. Candidato com mais horas de formação e/ou experiência profissional na área a que se candidata.

10.4 - Serão excluídos do procedimento os candidatos que não compareçam para a aplicação de qualquer um dos métodos de seleção.

11. Composição do Júri:

Presidente: José Miguel Santos da Costa, Chefe da Divisão de Gestão de Infraestruturas e Equipamentos;
Vogais efetivos: Milena Isabel Coimbra Amaral, Técnica Superior da Divisão de Gestão de Infraestruturas e Equipamentos, que substitui o Presidente nas faltas e impedimentos e Paula Isabel André Rodrigues, Técnica Superior da Divisão de Gestão de Infraestruturas e Equipamentos.

Vogais Suplentes: Jorge Filipe Pereira da Silva Borges, Técnico Superior da Divisão de Gestão de Infraestruturas e Equipamentos e Célia de Almeida Rodrigues, Assistente Técnica da Divisão de Gestão e Promoção dos Recursos Humanos.

12. O Júri pode socorrer-se de outros elementos / entidades para a realização de alguns dos métodos de seleção que dada a sua especificidade assim o exijam.

12.1. Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato/a, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12.2. Atas do Júri - A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção, ou respetiva fase, é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do empregador público e disponibilizada no seu sítio da internet. Caso o dirigente máximo do órgão ou serviço responsável pelo recrutamento tenha optado pela utilização faseada dos métodos de seleção, os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte, com uma antecedência de cinco dias úteis.

13. Notificações e forma de publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: As notificações, convocatórias para aplicação dos métodos de seleção e publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar são efetuadas de acordo o artigo 6º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Viseu e disponibilizada na sua página eletrónica, www.cm-viseu.pt. As notificações são efetuadas preferencialmente por correio eletrónico. Nos casos em que não seja possível ou adequada a notificação recorrer-se-á às restantes formas de notificação previstas no n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo.

13.1. A morada e o endereço eletrónico a considerar para efeitos de notificação dos candidatos será a constante do formulário de candidatura.

13.2. A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento concursal, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. A lista de ordenação final dos candidatos é unitária, ainda que, no mesmo procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção.

14 - Será dado cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

15. Em cumprimento da al. h) do art.º 9º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16. Proteção de Dados Pessoais: na candidatura, o/a candidato/a presta as informações e o necessário consentimento para o tratamento dos dados pessoais, no ato de candidatura e com a estrita finalidade

de recolha, e integração na base de dados do procedimento concursal e pelo tempo que durar o procedimento concursal, nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados.

17. Em cumprimento do estabelecido na subalínea i) da alínea a) do n.º1 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a publicitação integral do Aviso de abertura do presente procedimento concursal será publicitado na Bolsa de Emprego Público, após publicação, por extrato na 2ª série do no e no sitio da Internet do Município de Viseu em www.cm-viseu.pt.

Em 08 de abril de 2024

O Vice-Presidente da Câmara,

João Paulo Lopes Gouveia, Eng.º

Autorização dos membros do Governo Artigo 30.º da LTFP:

Deliberação da Câmara Municipal de Viseu, realizada no dia 11 de dezembro de 2023

[◀ Voltar](#)

[Imprimir para PDF](#)

[Imprimir](#)

[^ Voltar ao topo](#)

Entidade gestora

Desenvolvimento e apoio técnico

Ofertas

[Pesquisar Oferta \(Oferta_Pesquisa_basica.aspx\)](#)

[Pesquisar Resultados \(Pesquisa_Resultados.aspx\)](#)

[Listar Oferta Dirigentes Superiores \(../CreSAP/CreSAP_Pesquisa.aspx\)](#)

[Formulários](#)

Bolsa de Emprego Público

[Diploma \(../SobreBep/Diploma.aspx\)](#)

[Objetivos \(../SobreBep/Objectivos.aspx\)](#)

[Funcionalidades \(../SobreBep/Funcionalidades.aspx\)](#)

[Acessibilidade \(../Acessibilidade.aspx\)](#)

[Entidade Gestora \(../SobreBep/EntidadeGestora.aspx\)](#)

Links Úteis

Oportunidades na UE

Eures (<https://ec.europa.eu/eures/home.jsp?lang=pt>)

EPSO (https://epso.europa.eu/home_pt-pt)

Carreiras Internacionais (<http://www.carreirasinternacionais.eu>)

Org. Int. do Trabalho (<https://www.ilo.org/lisbon/lang--pt/index.htm>)

OCDE (<http://www.oecd.org/careers/>)

Netemprego (IEFP) (<http://www.lefponline.iefp.pt>)

Presidência do Conselho de Ministros

BEP v4.0.0.10 de 2023-11-03 @ 265
